

15.7.2014

A8-0001/1

Alteração 1

Michel Reimon

em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A8-0001/2014

Werner Langen

Adoção do euro pela Lituânia em 1 de janeiro de 2015

COM(2014)0324 – C8-0026/2014 – 2014/0170(NLE)

Projeto de resolução legislativa

N.º 7-A (novo)

Projeto de resolução legislativa

Alteração

7-A. Congratula-se com os recentes progressos realizados pela Lituânia no que diz respeito aos objetivos nacionais relativos à UE 2020; contudo, sublinha que a crise financeira teve um impacto significativo na pobreza e no desemprego e que ainda não foram recuperados os níveis anteriores à crise; manifesta a sua preocupação com o elevado nível do desemprego estrutural, em particular do desemprego juvenil; observa, com grande preocupação, que cerca de 1/6 da população lituana, nomeadamente jovens, deixou o país durante o período mais acentuado da crise; salienta que esta situação lança um desafio sem precedentes para o país, em particular no que se refere à sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas, tendo em conta o impacto destes fluxos migratórios na razão de dependência e nos desenvolvimentos demográficos; solicita ao governo lituano que acompanhe de perto este impacto e que adote medidas abrangentes para o abordar;

Or. en

15.7.2014

A8-0001/2

Alteração 2

Michel Reimon

em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A8-0001/2014

Werner Langen

Adoção do euro pela Lituânia em 1 de janeiro de 2015

COM(2014)0324 – C8-0026/2014 – 2014/0170(NLE)

Projeto de resolução legislativa

N.º 7-B (novo)

Projeto de resolução legislativa

Alteração

7-B. Saúda a disponibilidade do governo lituano para reformar o seu sistema de imposto único e estabelecer um regime de tributação progressiva; salienta que uma tal reforma deverá ter um efeito benéfico nas finanças públicas a longo prazo;

Or. en

15.7.2014

A8-0001/3

Alteração 3

Michel Reimon

em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

Werner Langen

Adoção do euro pela Lituânia em 1 de janeiro de 2015
COM(2014)0324 – C8-0026/2014 – 2014/0170(NLE)

A8-0001/2014

Projeto de resolução legislativa

N.º 7-C (novo)

Projeto de resolução legislativa

Alteração

7-C. Realça que os critérios de convergência em vigor não são condições suficientes para garantir a sustentabilidade macroeconómica global de forma a permitir a um Estado-Membro aderir à união monetária; considera que qualquer futura reforma do Tratado deve rever os atuais critérios de convergência; solicita à Comissão que apresente propostas neste sentido no quadro das próximas propostas de revisão ao Tratado previstas no seu plano de ação para uma verdadeira UEM;

Or. en